



TERMO DE REFERÊNCIA
ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Engenho Velho/RS, em eventos, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pela Administração.

2 - FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Critério de julgamento: pelo MENOR PREÇO** por LOTE, **Fundamento Legal:** Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda - DFD pelas Secretarias Municipais demandantes.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.3 Os itens que compõem os lotes desta licitação têm natureza de aquisição comum, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos itens a ser adquiridos:

Lote	Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Água copinho 200ml sem gás	UND	500	R\$1,10	R\$550,00
	2	Suco caixinha 200ml, mínimo de 30% de suco natural	UND	1.000	R\$2,95	R\$2.950,00
	3	Fardo de água sem gás (fardo com 12 garrafas de 500ml)	FRD	50	R\$16,00	R\$800,00
	4	Fardo de água com gás (fardo com 12 garrafas de 500ml)	FRD	150	R\$17,00	R\$2.550,00
	5	Pacote de erva-mate de 1kg sem açúcar (nativa, tradicional, moída fina ou grossa), embalagem normal, a vácuo	KG	200	R\$11,85	R\$2.370,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 9.220,00						
2	6	Fritos tipo pastel com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	3.000	R\$1,00	R\$3.000,00
	7	Assado tipo pastel, peso aproximado de 35g, recheados com frango, queijo, presunto e carne	UND	3.000	R\$1,30	R\$3.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8	Sanduíche especial triangular com pão sem casca, recheado de patê de frango, presunto e queijo, peso aproximado de 180g. Embalado em embalagem triangular	UND	500	R\$5,20	R\$2.600,00
9	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Tamanho aproximado de 40cm x 27cm x 5cm	UND	100	R\$48,00	R\$4.800,00
10	Torta recheada – Bolo de festa, massa pão de ló, recheio a definir, cobertura de chantili	KG	30	R\$49,90	R\$1.497,00
11	Fritos tipo coxinha, com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	2.000	R\$1,00	R\$2.000,00
12	Folhados com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
13	Pastel assado, com recheio de frango desfiado e temperos diversos, peso aproximado de 110g, embalado individualmente em guardanapo de papel	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00
14	Sanduíche com pão francês de peso aproximado de 0,5g, recheado de presunto, queijo, patê de frango, alface, peso total aproximado de 160g, embalado em guardanapo grande	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00
15	Mini sanduíche com pão fatiado, sem casca, recheado de presunto, queijo, patê de frango, tomate com peso aproximado de 40g	UND	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
16	Torta fria de frango, preparada com um recheio cremoso e bem temperado de frango desfiado, combinado com milho, cenoura ralada, ervas finas e um toque especial de maionese ou requeijão. Montada em camadas de pão macio e finalizada com uma cobertura suave e decorativa,	UND	50	R\$50,00	R\$2.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	garantindo um sabor irresistível. Peso: A partir de 1,5kg				
17	Torta fria de frango, preparada com um recheio cremoso e bem temperado de frango desfiado, combinado com milho, cenoura ralada, ervas finas e um toque especial de maionese ou requeijão. Montada em camadas de pão macio e finalizada com uma cobertura suave e decorativa, garantindo um sabor irresistível. Peso: A partir de 800g	UND	50	R\$28,00	R\$1.400,00
18	Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho P	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
19	Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho M	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
20	Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho G	UND	100	R\$40,00	R\$4.000,00
21	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho P	UND	100	R\$18,00	R\$1.800,00
22	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho M	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
23	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho G	UND	50	R\$48,00	R\$2.400,00
24	Mini churros recheados com doce de leite, chocolate, creme de avelã com finalização passados no açúcar com canela, garantindo aquele toque especial de sabor	UND	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
25	Mini pizza sabores diversos	UND	500	R\$6,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ R\$ 50.397,00					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 59.617,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais)					

3.5 Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 21/2024, que “ALTERA O DECRETO 09/2023, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N.º



14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER”.

3.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a necessidade e o interesse público.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 FUNDAMENTAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, anexo aos autos do processo licitatório.

4.2 JUSTIFICATIVA

A contratação em questão tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias da Administração Municipal de Engenho Velho/RS quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, os quais se fazem imprescindíveis para o adequado desenvolvimento de atividades institucionais, como reuniões de trabalho, capacitações, eventos oficiais, recepções de autoridades, encontros intersetoriais, audiências públicas, entre outras ações promovidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Tal medida busca assegurar a adequada acolhida e permanência dos participantes, servidores e convidados durante a realização das referidas atividades, contribuindo diretamente para a promoção da eficiência administrativa e a efetividade dos serviços prestados à população.

A presente contratação encontra amparo nos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos princípios específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente os princípios da economicidade, planejamento, transparência, eficácia e interesse público.

Ademais, trata-se de despesa que se alinha ao planejamento orçamentário e às diretrizes institucionais do Município, sendo, portanto, compatível com o interesse público e necessária para a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do serviço público municipal.

4.3. PREVISÃO NO PCA

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Engenho Velho/RS, entretanto o município está em vias de elaboração de seu PCA.

4.4. FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação



pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.



No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) **por dispensa de licitação;** ou
- b) **por inexigibilidade de licitação.**

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº.14.133 de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº.12.343/2024, para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a contratação das empresas abaixo relacionadas, por meio de **dispensa de licitação**, encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresenta-se como a solução mais adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS quanto à aquisição de gêneros alimentícios e bebidas para uso institucional:

LOTE 01: *Mercado e Padaria Zanatto*, inscrito no CNPJ nº 48.287.038/0001-13, com sede na Rua Capitão Valério, nº 251, Engenho Velho/RS.

LOTE 02: *Restaurante Dom e Sabor LTDA*, inscrito no CNPJ nº 56.321.400/0001-53, com sede na Avenida Capitão Valério, nº 248, Engenho Velho/RS.

A escolha das referidas empresas fundamenta-se na apresentação das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com preços compatíveis com os praticados no mercado local e com pleno atendimento às especificações exigidas, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal de Engenho Velho/RS, relacionadas ao fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas para suporte às atividades institucionais, administrativas e de interesse público. Os produtos destinam-se a reuniões, eventos oficiais, capacitações, recepções, encontros comunitários e demais ações promovidas no âmbito das secretarias municipais, garantindo melhores condições de acolhimento e organização.

O objeto foi estruturado em dois lotes, considerando a natureza distinta dos itens a serem fornecidos. O Lote 01 abrange gêneros alimentícios e bebidas industrializadas, como água mineral, sucos e erva-mate, produtos essenciais para consumo em eventos e reuniões de pequeno porte, proporcionando praticidade e eficiência no atendimento às demandas diárias da Administração. Já o Lote 02 contempla alimentos preparados, como salgados assados e fritos, tortas doces e salgadas, bolos, sanduíches, mini pizzas, churros e outros produtos de confeitaria, destinados ao suporte alimentar em eventos de maior porte, recepções oficiais, confraternizações institucionais e demais atividades específicas.

A divisão por lotes permite a seleção de fornecedores com especialização nos respectivos segmentos, otimizando o processo de entrega, assegurando a qualidade dos produtos e promovendo a economicidade e a vantajosidade na contratação. Além disso, garante maior agilidade e flexibilidade no atendimento às diferentes naturezas de eventos organizados pela Administração Pública.

A solução como um todo foi planejada para assegurar o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Trata-se de medida necessária para assegurar a



continuidade dos serviços administrativos, fortalecer a estrutura institucional e garantir atendimento adequado às necessidades da coletividade.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos têm natureza de produtos comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

6.1 SUSTENTABILIDADE

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação não será solicitado a indicação de marcas ou modelos específico.

6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será necessário a apresentação de amostra.

6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

6.6 SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, prazo de validade, acondicionamento e apresentação dos itens;
- b) Efetuar as entregas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, nos dias e horários previamente acordados com o setor responsável, conforme a demanda;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos produtos, bem como pela substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com o solicitado;
- d) Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;



- e) Manter atualizada e regular a documentação fiscal e trabalhista exigida, durante toda a vigência do fornecimento;
- f) Atender prontamente às comunicações, solicitações e orientações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento da execução contratual.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, locais e quantidades de entrega;
- b) Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à contratada, formalmente, quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na entrega, solicitando, quando necessário, a substituição dos produtos;
- d) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no processo de contratação e após a devida conferência e aceitação dos produtos;
- e) Designar servidor ou setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, conforme previsto na legislação vigente;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

8 MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n' 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.



§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para O desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.

8.7 Fiscal de Contrato

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais a execução do disposto na Lei nº 14.133, sempre que entender necessário ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 115, §3º](#)).

8.8 Gestor do Contrato

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

9.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10. DA HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de produtos similares aos solicitados neste Termo de Referência, em características, quantidades e prazos compatíveis;
- j) Declaração do licitante de que dispõe dos meios e estrutura necessários para a execução do objeto, responsabilizando-se pela entrega dos produtos conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

11.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de



competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 59.617,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais)**.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0201 04 122 0003 2006 33903007 000000 – 1500
0501 12 361 0007 2017 33903007 000000 – 1500
0503 04 122 0004 2010 33903007 000000 – 1500
0601 10 301 0037 2107 33903007 000000 – 1621
1201 08 244 0013 2052 33903007 000000 – 1500
1401 08 244 0013 2049 33903007 000000 – 1660
1401 08 244 0013 2083 33903007 000000 – 1661

Engenho Velho/RS, em 26 de maio de 2025.

Diego Martinelli Bergamaschi
Chefe de Gabinete/Setor de Compras



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21/2024

DO PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS**, com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, da Cidade de Engenho Velho/RS, CEP:99.698-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público**, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.2. Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Engenho Velho/RS, em eventos, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pela Administração.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo



de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o Inc. II, do art. 75, da Lei Federal nº.14.133 de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº.12.343/2024, para R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais com cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a contratação das empresas abaixo relacionadas, por meio de **dispensa de licitação**, encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e apresenta-se como a solução mais adequada para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS quanto à aquisição de gêneros alimentícios e bebidas para uso institucional:

LOTE 01: Mercado e Padaria Zanatto LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.287.038/0001-13, com sede na Rua Capitão Valério, nº 251, Engenho Velho/RS.



LOTE 02: *Restaurante Dom e Sabor LTDA*, inscrito no CNPJ nº 56.321.400/0001-53, com sede na Avenida Capitão Valério, nº 248, Engenho Velho/RS.

A escolha das referidas empresas fundamenta-se na apresentação das propostas mais vantajosas para a Administração Pública, com preços compatíveis com os praticados no mercado local e com pleno atendimento às especificações exigidas, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação em questão tem por finalidade suprir as necessidades das secretarias da Administração Municipal de Engenho Velho/RS quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas, os quais se fazem imprescindíveis para o adequado desenvolvimento de atividades institucionais, como reuniões de trabalho, capacitações, eventos oficiais, recepções de autoridades, encontros intersetoriais, audiências públicas, entre outras ações promovidas no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Tal medida busca assegurar a adequada acolhida e permanência dos participantes, servidores e convidados durante a realização das referidas atividades, contribuindo diretamente para a promoção da eficiência administrativa e a efetividade dos serviços prestados à população.

A presente contratação encontra amparo nos princípios constitucionais da Administração Pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como nos princípios específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos, especialmente os princípios da economicidade, planejamento, transparência, eficácia e interesse público.

Ademais, trata-se de despesa que se alinha ao planejamento orçamentário e às diretrizes institucionais do Município, sendo, portanto, compatível com o interesse público e necessária para a continuidade e qualidade das ações desenvolvidas no âmbito do serviço público municipal.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação **fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DA CONTRATADA

A escolha das empresas **Mercado e Padaria Zanatto LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.038/0001-13, com sede na Rua Capitão Valério, nº 251, Engenho Velho/RS, e **Restaurante Dom e Sabor LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.321.400/0001-53, com sede na Avenida Capitão Valério, nº 248, Engenho Velho/RS, para o fornecimento de bebidas e gêneros alimentícios, justifica-se pela comprovação de capacidade técnica, demonstrada por meio da experiência comprovada no fornecimento de produtos similares em quantidade, qualidade e prazos compatíveis com os exigidos neste processo.

As empresas possuem estrutura adequada e comprovada capacidade operacional para a entrega dos produtos conforme as especificações técnicas, com garantia de qualidade, validade e acondicionamento apropriado. Demonstraram também condições de atendimento dentro dos prazos estabelecidos, respeitando as normas sanitárias e os padrões exigidos pela Administração Pública.

Outro fator determinante é a localização das fornecedoras, ambas estabelecidas no próprio município, o que assegura maior agilidade nas entregas, minimiza riscos logísticos e reduz custos operacionais, contribuindo para a eficiência da execução contratual.



Além do pleno atendimento aos critérios técnicos e operacionais exigidos, as empresas apresentaram propostas comerciais compatíveis com os valores praticados no mercado local, demonstrando excelente relação custo-benefício para a Administração.

Dessa forma, suas contratações representam a solução mais eficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios e bebidas destinados às atividades institucionais, garantindo economicidade, qualidade e continuidade dos serviços públicos.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, locais e quantidades de entrega;
- b) Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à contratada, formalmente, quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na entrega, solicitando, quando necessário, a substituição dos produtos;
- d) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no processo de contratação e após a devida conferência e aceitação dos produtos;
- e) Designar servidor ou setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, conforme previsto na legislação vigente;
- f) Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, prazo de validade, acondicionamento e apresentação dos itens;
- b) Efetuar as entregas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, nos dias e horários previamente acordados com o setor responsável, conforme a demanda;
- c) Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos produtos, bem como pela substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com o solicitado;
- d) Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;
- e) Manter atualizada e regular a documentação fiscal e trabalhista exigida, durante toda a vigência do fornecimento;
- f) Atender prontamente às comunicações, solicitações e orientações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento da execução contratual.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- h) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

10.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

11.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, caput).



12. ESTIMATIVA DO PREÇO:

12.1. O valor estimado da contratação é **R\$ 59.617,00** (cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Água copinho 200ml sem gás	UND	500	R\$1,10	R\$550,00
	2	Suco caixinha 200ml, mínimo de 30% de suco natural	UND	1.000	R\$2,95	R\$2.950,00
	3	Fardo de água sem gás (fardo com 12 garrafas de 500ml)	FRD	50	R\$16,00	R\$800,00
	4	Fardo de água com gás (fardo com 12 garrafas de 500ml)	FRD	150	R\$17,00	R\$2.550,00
	5	Pacote de erva-mate de 1kg sem açúcar (nativa, tradicional, moída fina ou grossa), embalagem normal, a vácuo	KG	200	R\$11,85	R\$2.370,00
VALOR TOTAL LOTE 01: R\$ 9.220,00						
2	6	Fritos tipo pastel com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	3.000	R\$1,00	R\$3.000,00
	7	Assado tipo pastel, peso aproximado de 35g, recheados com frango, queijo, presunto e carne	UND	3.000	R\$1,30	R\$3.900,00
	8	Sanduíche especial triangular com pão sem casca, recheado de patê de frango, presunto e queijo, peso aproximado de 180g. Embalado em embalagem triangular	UND	500	R\$5,20	R\$2.600,00
	9	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Tamanho aproximado de 40cm x 27cm x 5cm	UND	100	R\$48,00	R\$4.800,00
	10	Torta recheada – Bolo de festa, massa pão de ló, recheio a definir, cobertura de chantili	KG	30	R\$49,90	R\$1.497,00
	11	Fritos tipo coxinha, com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	2.000	R\$1,00	R\$2.000,00
	12	Folhados com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
	13	Pastel assado, com recheio de frango desfiado e temperos	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

		diversos, peso aproximado de 110g, embalado individualmente em guardanapo de papel				
14		Sanduíche com pão francês de peso aproximado de 0,5g, recheado de presunto, queijo, patê de frango, alface, peso total aproximado de 160g, embalado em guardanapo grande	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00
15		Mini sanduíche com pão fatiado, sem casca, recheado de presunto, queijo, patê de frango, tomate com peso aproximado de 40g	UND	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
16		Torta fria de frango, preparada com um recheio cremoso e bem temperado de frango desfiado, combinado com milho, cenoura ralada, ervas finas e um toque especial de maionese ou requeijão. Montada em camadas de pão macio e finalizada com uma cobertura suave e decorativa, garantindo um sabor irresistível. Peso: A partir de 1,5kg	UND	50	R\$50,00	R\$2.500,00
17		Torta fria de frango, preparada com um recheio cremoso e bem temperado de frango desfiado, combinado com milho, cenoura ralada, ervas finas e um toque especial de maionese ou requeijão. Montada em camadas de pão macio e finalizada com uma cobertura suave e decorativa, garantindo um sabor irresistível. Peso: A partir de 800g	UND	50	R\$28,00	R\$1.400,00
18		Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho P	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
19		Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho M	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
20		Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho G	UND	100	R\$40,00	R\$4.000,00



21	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho P	UND	100	R\$18,00	R\$1.800,00
22	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho M	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
23	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho G	UND	50	R\$48,00	R\$2.400,00
24	Mini churros recheados com doce de leite, chocolate, creme de avelã com finalização passados no açúcar com canela, garantindo aquele toque especial de sabor	UND	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
25	Mini pizza sabores diversos	UND	500	R\$6,00	R\$3.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02: R\$ R\$ 50.397,00					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 59.617,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e dezessete reais)					

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

13.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13.2 Adotar-se-á Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação: Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

0201 04 122 0003 2006 33903007 000000 – 1500

0501 12 361 0007 2017 33903007 000000 – 1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

0503 04 122 0004 2010 33903007 000000 – 1500
0601 10 301 0037 2107 33903007 000000 – 1621
1201 08 244 0013 2052 33903007 000000 – 1500
1401 08 244 0013 2049 33903007 000000 – 1660
1401 08 244 0013 2083 33903007 000000 – 1661

16. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

16.1. AUTORIZO a publicação no **site** da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS** e as empresas **Mercado e Padaria Zanatto**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.287.038/0001-13, com sede na Rua Capitão Valério, nº 251, Engenho Velho/RS, referente ao Lote 01; e **Restaurante Dom e Sabor LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.321.400/0001-53, com sede na Avenida Capitão Valério, nº 248, Engenho Velho/RS, referente ao Lote 02.

Engenho Velho/RS, em 26 de maio de 2025.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

CONTRATO Nº XXXX /2025

O **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS**, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, com sede administrativa na Rua Antônio Trombetta, 35, Centro, da Cidade de Engenho Velho/RS, CEP: 99.698-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO ANDRÉ DAL ALBA**, brasileiro, matrícula nº 163, residente e domiciliado nesta cidade de Engenho Velho, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa -----, inscrito no CNPJ nº -----, com sede na Rua -----, neste ato representada por ----- doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

I- Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais da Prefeitura de Engenho Velho/RS, em eventos, reuniões e demais atividades institucionais promovidas pela Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

- I O regime de execução contratual e do objeto constam no Termo de Dispensa.
- II O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- III As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.
- VI A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

I - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

I – Como pagamento pelo **LOTE 01**, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de **R\$ 9.220,00 (nove mil duzentos e vinte reais)**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

Lote	Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Água copinho 200ml sem gás	UND	500	R\$1,10	R\$550,00
	2	Suco caixinha 200ml, mínimo de 30% de suco natural	UND	1.000	R\$2,95	R\$2.950,00
	3	Fardo de água sem gás (fardo com 12 garrafas de 500ml)	FRD	50	R\$16,00	R\$800,00
	4	Fardo de água com gás (fardo com 12 garrafas de 500ml)	FRD	150	R\$17,00	R\$2.550,00
	5	Pacote de erva-mate de 1kg sem açúcar (nativa, tradicional, moída fina ou grossa), embalagem normal, a vácuo	KG	200	R\$11,85	R\$2.370,00

II - Como pagamento pelo LOTE 2, o CONTRATANTE alcançará a CONTRATADA o valor de R\$ 50.397,00 (cinquenta mil trezentos e noventa e sete reais).

Lote	Item	Descrição	Ref.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	6	Fritos tipo pastel com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	3.000	R\$1,00	R\$3.000,00
	7	Assado tipo pastel, peso aproximado de 35g, recheados com frango, queijo, presunto e carne	UND	3.000	R\$1,30	R\$3.900,00
	8	Sanduíche especial triangular com pão sem casca, recheado de patê de frango, presunto e queijo, peso aproximado de 180g. Embalado em embalagem triangular	UND	500	R\$5,20	R\$2.600,00
	9	Bolo de cenoura com cobertura de chocolate. Tamanho aproximado de 40cm x 27cm x 5cm	UND	100	R\$48,00	R\$4.800,00
	10	Torta recheada – Bolo de festa, massa pão de ló, recheio a definir, cobertura de chantili	KG	30	R\$49,90	R\$1.497,00
	11	Fritos tipo coxinha, com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	2.000	R\$1,00	R\$2.000,00
	12	Folhados com peso aproximado de 35g, recheados com frango, carne, presunto e queijo	UND	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

13	Pastel assado, com recheio de frango desfiado e temperos diversos, peso aproximado de 110g, embalado individualmente em guardanapo de papel	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00
14	Sanduíche com pão francês de peso aproximado de 0,5g, recheado de presunto, queijo, patê de frango, alface, peso total aproximado de 160g, embalado em guardanapo grande	UND	500	R\$5,00	R\$2.500,00
15	Mini sanduíche com pão fatiado, sem casca, recheado de presunto, queijo, patê de frango, tomate com peso aproximado de 40g	UND	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
16	Torta fria de frango, preparada com um recheio cremoso e bem temperado de frango desfiado, combinado com milho, cenoura ralada, ervas finas e um toque especial de maionese ou requeijão. Montada em camadas de pão macio e finalizada com uma cobertura suave e decorativa, garantindo um sabor irresistível. Peso: A partir de 1,5kg	UND	50	R\$50,00	R\$2.500,00
17	Torta fria de frango, preparada com um recheio cremoso e bem temperado de frango desfiado, combinado com milho, cenoura ralada, ervas finas e um toque especial de maionese ou requeijão. Montada em camadas de pão macio e finalizada com uma cobertura suave e decorativa, garantindo um sabor irresistível. Peso: A partir de 800g	UND	50	R\$28,00	R\$1.400,00
18	Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho P	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
19	Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho M	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00



20	Bolo salgado preparado com diversos sabores. Tamanho G	UND	100	R\$40,00	R\$4.000,00
21	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho P	UND	100	R\$18,00	R\$1.800,00
22	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho M	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
23	Nega Maluca com cobertura ganache de chocolate ou brigadeiro cremoso. Tamanho G	UND	50	R\$48,00	R\$2.400,00
24	Mini churros recheados com doce de leite, chocolate, creme de avelã com finalização passados no açúcar com canela, garantindo aquele toque especial de sabor	UND	1.000	R\$1,50	R\$1.500,00
25	Mini pizza sabores diversos	UND	500	R\$6,00	R\$3.000,00

III - O valor deverá ser pago mediante a comprovação da entrega do objeto, que será atestado pelo Secretário requisitante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

I O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município, através de transferência bancária em conta do CNPJ da empresa com a indicação na nota do número de agência, conta e tipo, ou boleto bancário.

II Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

III A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de Engenho Velho/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

IV Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

VI A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE:

I - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

II - Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), para fins de reajuste geral de reposição

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Fornecer à contratada todas as informações necessárias à correta execução do objeto, inclusive quanto aos prazos, locais e quantidades de entrega;

II. Receber e conferir os produtos entregues, verificando a conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

III. Comunicar à contratada, formalmente, quaisquer irregularidades ou não conformidades verificadas na entrega, solicitando, quando necessário, a substituição dos produtos;

IV. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas no processo de contratação e após a devida conferência e aceitação dos produtos;

V. Designar servidor ou setor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto contratado, conforme previsto na legislação vigente;

VI. Prestar as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários durante a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Fornecer os produtos conforme as especificações constantes no Termo de Referência, observando rigorosamente a qualidade, prazo de validade, acondicionamento e apresentação dos itens;

II. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Engenho Velho/RS, nos dias e horários previamente acordados com o setor responsável, conforme a demanda;

III. Responsabilizar-se pelo transporte, manuseio, carga e descarga dos produtos, bem como pela substituição de qualquer item que apresente defeito, avaria ou esteja em desacordo com o solicitado;

IV. Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do prazo de validade e atendam às normas sanitárias e de segurança alimentar vigentes;

V. Manter atualizada e regular a documentação fiscal e trabalhista exigida, durante toda a vigência do fornecimento;

VI. Atender prontamente às comunicações, solicitações e orientações da Administração Pública, prestando os esclarecimentos que se fizerem necessários ao bom andamento da execução contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato celebrado, até o limite de 30 (trinta) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

V - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

VI - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

VII - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

VIII - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

IX - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

II - A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

III - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

I - As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no orçamento do Município de Engenho Velho/RS, para o exercício de 2025 e no Plano Anual de Contratações, através das seguintes dotações:

0201 04 122 0003 2006 33903007 000000 – 1500

0501 12 361 0007 2017 33903007 000000 – 1500

0503 04 122 0004 2010 33903007 000000 – 1500

0601 10 301 0037 2107 33903007 000000 – 1621

1201 08 244 0013 2052 33903007 000000 – 1500

1401 08 244 0013 2049 33903007 000000 – 1660

1401 08 244 0013 2083 33903007 000000 – 1661

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

I - Fica eleito o Foro da Comarca de Constantina/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Engenho Velho/RS, em xx de maio de 2025.

Paulo André Dal Alba
Prefeito Municipal

CNPJ -----
Contratada

TESTEMUNHAS:
